

Câmara Municipal de Barão do Triunfo

RECEBIDO EM 25/04/24
PROTOCOLO Nº 092/24



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 37/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS)
MOTORISTAS PARA ATENDER EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO NA SECRETÁRIA DE
SAÚDE PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(DOIS) motoristas para a Secretária de Saúde para atender excepcional interesse público, pelo prazo de até doze (12) meses.

Art. 2º - A remuneração mensal do contratado será aquela correspondente à função constante do Quadro de provimento efetivo de Servidores do Município.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 25 de abril de 2024.


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2024

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

A solicitação para contratação de 02(dois) motoristas tem por justificativa a ausência de mão de obra para suprir toda demanda na Secretaria de Saúde.

A contratação do referido cargo é imprescindível para os trabalhos na referida Secretaria uma vez que em necessidade de deslocamentos de urgência, transportes de pacientes no período da noite e como os motoristas ativos já se encontram com sua jornada em excesso conforme permitido por Lei, não há outra alternativa a não ser contratar os cargos solicitados, para que assim não ocorra a ausência na prestação de um serviço essencial.

Pelo exposto, clamamos a essa Casa Legislativa que aprecie e vote o presente projeto de lei, em regime de urgência, a fim de dar solução ao problema que se avoluma.

Atenciosamente,


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal